

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS - GO**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento do programa Criança Primeira Infância/Criança Feliz e no Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PSDT) inserido pelo Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial "Luís Carlos de Oliveira", nos termos da Lei Municipal nº 1.673/2018.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente **Edital**:

1.1.1 - Realizado em 01 (uma) única etapa para os cargos oferecidos pelo Programa Primeira Infância/Criança Feliz, de caráter eliminatório e classificatório, através da realização de uma prova objetiva, elaborada por uma **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de acordo com a seguinte discriminação e exigência para preenchimento:

<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>VAGAS</u></b>	<b><u>REQUISITO</u></b>	<b><u>CARGA HORÁRIA</u></b>
Educador Social/Visitador	03	Ensino Médio Completo	40 h./semanais
Coordenador	01	Curso Superior em Serviço Social	40 h./semanais

1.1.2. Realizado em 02 (duas) etapas para os cargos oferecidos pelo Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PSDT), somente a primeira e terceira etapas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira etapa através da realização de uma prova objetiva, e a segunda etapa apresentação de títulos e tempo e serviços relacionados à projetos sociais, para o preenchimento de 03 (três) vagas de acordo com a seguinte discriminação e exigência para preenchimento:

<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>REQUISITO</u></b>	<b><u>VALOR P/HORA</u></b>	<b><u>HORA/MÊS</u></b>	<b><u>HORA/TOTAL</u></b>
Supervisor	Curso superior em Serviço Social/ Psicologia/ Pedagogia, com respectivo registro no conselho de classe.	R\$ 20,00	120	1.440
Coordenador	Curso superior em Serviço Social/ Psicologia/ Pedagogia, com respectivo registro no conselho de classe.	R\$ 20,00	120	1.440
Técnico de nível médio	Ensino Médio completo;	R\$ 13,30	120	1.440

	Curso de informática básica.			
--	------------------------------	--	--	--

1.2. A remuneração dos cargos mencionados serão:

1.2.1 – Programa Primeira Infância/Criança Feliz:

- a) Coordenador do Programa Primeira Infância/Criança Feliz – R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);
- b) Educador Social/Visitador – R\$ 1.150,0 (um mil cento e cinquenta reais);

1.2.2 – Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PSDT):

- a) Supervisor responsável pelo plantão social e execução do PSDT – R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, limitado a 120 (cento e vinte) horas mensais, e 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas durante a vigência do contrato;
- b) Coordenador responsável pelo planejamento e coordenação pedagógica dos grupos atendidos no Plantão Social do PSDT – R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, limitado a 120 (cento e vinte) horas mensais, e 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas durante a vigência do contrato;
- c) Técnico de nível médio do PSDT – R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) por hora, limitado a 120 (cento e vinte) horas mensais, e 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas durante a vigência do contrato

## 2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **05/03/2018 à 12/03/2018**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.**, na sede da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO, situada na Avenida Goiás, ao lado do Banco Itaú, Centro, nesta cidade.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos oferecidos, que deverá ser efetivado por meio de depósito identificado com nome e CPF do candidato, no Banco Itaú, agência 4318, conta corrente nº 00460-5, sendo o favorecido Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO.

2.1.3. O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição para sua efetivação.

2.2. São **requisitos para a inscrição no Processo Seletivo** e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Possuir documentos pessoais exigidos neste edital;

VI – Possuir escolaridade e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo pleiteado;

2.3. No ato da inscrição serão solicitados:



2.3.1. O preenchimento regular da ficha de inscrição;

2.3.2. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.3.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.3.4. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

### **3. DAS PROVAS**

3.1. A prova objetiva para os níveis médio e superior será constituída de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor máximo atribuído a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de **2,5 pontos**.

3.1.1. A prova será no dia **25 de março de 2018**, realizada no período da manhã, com horário de início das provas às **08:00 horas** e término às **11:00 horas**.

3.1.2 – Os locais de prova serão divulgados até dia **22 de março de 2017**, no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, Secretaria de Assistência Social, no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

3.1.3 – O candidato deve comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.

3.1.4. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar.

3.2. A **prova escrita** terá duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas recolhidas.

3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

3.2.2. Anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova, caso saia antes das 10:00 horas, devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública, por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Não haverá segunda chamada de prova nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecido e o não comparecimento no dia e horário designado para realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

3.5. Para efeito de aferição de notas, serão atribuídos, a cada prova escrita, valores de “0,00 a 100,00” pontos.



3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas escritas; no entanto, não existe obrigatoriedade de que as provas aplicadas abranjam (contenham) todos os tópicos descritos no referido conteúdo programático.

3.6.1. O conteúdo das provas escritas é o definido no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.7. Para os candidatos que optarem pelos cargos do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PSDT), após a divulgação do resultado das provas objetivas, será divulgado Edital para convocação dos classificados com prazo para entrega dos documentos (títulos e comprovantes de tempo de serviços).

3.7.1. Somente serão aceitos títulos (especialização/mestrado/doutorado) e comprovante de tempo de serviços, que sejam relacionados às áreas sociais/projetos sociais, estes, deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social em envelope lacrado, contendo somente o nome do candidato no envelope, na data prevista no Edital que será publicado posteriormente.

3.7.2. Serão aceitas, somente, cópias AUTENTICADAS ou ORIGINAIS dos documentos descritos no item anterior.

3.8. Para aferição das notas relativas aos documentos (títulos e comprovante de tempo de serviço) entregues serão atribuídos os seguintes valores:

#### **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Especialização com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, (no máximo 03), sendo 05 (cinco) pontos por título	15 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	20 pontos
Tempo de serviço (certidão/declaração), máximo de 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) ponto por ano.	05 pontos
<b>Total</b>	<b>50 pontos</b>

#### **CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de informática, com carga horárias mínima de 220 (duzentas e vinte) horas	15 pontos
Tempo de serviço (certidão/declaração), máximo de 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) ponto por ano.	05 pontos
<b>Total</b>	<b>20 pontos</b>

#### **4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita, tanto para o Programa Primeira Infância/Criança Feliz, quanto para o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PSDT).

4.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter o percentual mínimo fixado no item "4.1."



4.2. Dentre os candidatos aprovados para os cargos oferecido no Programa Primeira Infância/Criança Feliz, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova.

4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

4.4.1 – Maior número de acertos nas questões específicas;

4.4.2 – O candidato mais idoso.

4.5. Para os candidatos aos cargos oferecidos pelo Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial, após a publicação da lista dos aprovados na primeira etapa (prova objetiva), estes serão convocados, através de Edital, a ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, Secretaria de Assistência Social, no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, para a próxima etapa.

4.6. O prazo estabelecido para entrega de documentos será improrrogável, ficando o candidato, desde já, ciente de que as informações pertinentes esta etapa será publicadas conforme descrito item anterior.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão das provas escritas, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação oficial do gabarito, a ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, na Secretaria de Assistência Social, no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados, na Sede da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

## **6. DA ADMISSÃO**

6.1. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início das atividades, 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade).

b) Fotocópia do CPF.

c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso.

d) Fotocópia do título de eleitor.

e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.

f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.

g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO

h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Comprovante de Endereço;

k) 02 (duas) fotos 3x4.

l) Declaração de não acumulação de cargo público.

m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;

n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.

o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

p) Certidão de quitação eleitoral.



## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. A contratação por prazo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido sem direito a indenizações, por iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 dias.

7.2. A diferença entre o número de aprovados dentro do número de vagas ofertadas e o de candidatos aprovados acima deste número constituir-se-á nos candidatos classificáveis.

7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

7.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do dispostos neste edital;
- c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) não devolver o Caderno de Provas, caso o candidato saia antes das 10:00 horas.
- h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
- i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.

7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

7.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

Bom Jesus – GO, 05 de março de 2018.

**VALDIVINO SILVESTRE**  
*Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social*



## **ANEXO I**

### **PROGRAMA DE PROVAS**

#### **CARGO NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ**

##### **CONTEÚDO**

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período; Coesão e coerência);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 4- Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz
- 5- Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2ª versão. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017.

#### **CARGO NÍVEL MÉDIO – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ**

##### **CONTEÚDO**

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período; Coesão e coerência);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 4- Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz
- 5- Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2ª versão. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017.

#### **CARGO NÍVEL SUPERIOR – PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PSDT)**

##### **CONTEÚDO**

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período; Coesão e coerência);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2014 - Aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.
- 4- Trabalho social em programas de habitação de interesse social – 2ª edição – Ministérios das Cidades – Brasília 2014.

**CARGO NÍVEL MÉDIO - PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PSDT)**

**CONTEÚDO**

- 1- Língua portuguesa (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e período; Coesão e coerência);
- 2- Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social);
- 3- PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2014 - Aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.
- 4- Trabalho social em programas de habitação de interesse social – 2ª edição – Ministérios das Cidades – Brasília 2014.





**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**RECURSO AO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**

Processo Seletivo Público:

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Tipo de Prova: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão: (\_\_\_\_)

Fundamentação e argumentação lógica:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (conforme Cédula de Identidade)

*Atenção: O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.*



### **ANEXO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### ***Coordenador do Programa Primeira Infância/Criança Feliz:***

Coordenar as ações do Programa Criança Feliz no âmbito da gestão municipal; Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelos educadores/visitadores; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; Alimentar as informações pertinentes ao Sistema de monitoramento do Prontuário SUAS.

##### ***Educador Social/Visitador Programa Criança Feliz:***

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência no CRAS; Mediação dos processos grupais dos serviços socioeducativo gerencial, sob orientação do técnico de referência no CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência no CRAS; Realização de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias do Programa Criança Feliz/Primeira Infância; Participação da equipe de referência do CRAS.

##### ***Supervisor do PSDT:***

Responsável pelo plantão social e pela execução do PSDT.

##### ***Coordenador do PSDT:***

Responsável pelo planejamento e coordenação pedagógica dos grupos atendidos no plantão social.

##### ***Técnico de nível médio PSDT:***

Atualização cadastral das famílias; Suporte nos processos de comunicação e organização dos relatórios.